



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008391/2026-32

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0008391/2026-32	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ROBERTO YOSHIHARU FUKUGAUTI		CPF/CNPJ: 968.107.778-49
Endereço: Rua General Osório, S/N		Bairro: Carlota Reder
Município: Aguaí	UF: SP	CEP: 13.860-106
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: AGRICOLA FUKUGAUTI LTDA.		CPF/CNPJ: 33.650.256/0001-01
Endereço: Rodovia Professo Zeferino Vaz, KM 133, 4		Bairro: Zona Rural

Município: Paulínea	UF: SP	CEP: 13.147-901		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Povoação	Área Total (ha): 3.922,1092			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 22.419 - Livro 2 CJ	Município/UF: Buritizeiro/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-C8C4.679E.1918.487F.963D.55F0.2C7A.F123				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,51	ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3281	Un.		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Agricultura	Culturas Anuais	440,13		
Infraestrutura	Estradas	10,41		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	9,51	Cerrado Stricto Sensu		9,51
Cerrado	441,03	Pastagem/Presença de árvores isoladas		441,03
Total:	450,54		Total:	450,54

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		922,0681	M³
Madeira de Floresta Nativa		110,59	M³
Madeira de Floresta Exótica		1,2391	M³
Madeira de Floresta Nativa	Pequi	87,6097	M³
Madeira de Floresta Nativa	Caraíba	0,5499	M³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6 Data da Vistoria: <u>26 / 05 / 2026</u>			
9. VALIDADE			
Data de Emissão: <u>29/07/2026</u> Validade: 03 (Três) Anos.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>	
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA			

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	496.134 496.112	8.107.972 8.107.581
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	494.660 495.103 494.728	8.109.111 8.109.975 8.110.938

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Minimizar ao máximo o carreamento de partículas do solo para porções mais baixas do terreno onde temos a presença das veredas;
- Fazer curvas de nível nas partes onduladas da área explorada;
- Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível;
- Utilizar meios de afugentamento de fauna;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/07/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144588224** e o código CRC **3C49ED72**.
